Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 547

de 24 de Junho de 1981.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3120.03.07.0212.04	- Material de Consumo	20.000,00
3131.03.07.0202.04	- Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.2.	MERENDA ESCOLAR	
3120.08.42.4272.12	- Material de Consumo	150.000,00
3131.08.42.4272.12	- Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
3131.08.48.2472.14	- Remuneração de Serviços Pessoais	80.000,00
3132.08.46.2282.13	- Outros Serviços e Encargos	350.000,00
4120.08.48.2472.33	- Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
6.	SAÚDE E SANEAMENTO	
6.1.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.13.75.4282.25	- Material de Consumo	200.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1980, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, EM 24 DE JUNHO DE 1981.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal